



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



Câmara Municipal de Brásnorte
Registrado no Livro de Registro de.

Sob. o nº 2024 2024
Em, 27 / 2023 2024

~~Secretaria Geral~~

**DECRETO LEGISLATIVO N°. 004/2024 de 27
de dezembro de 2024.**

“DISPÔE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO DA VEREADORA MARIA CÉLIA POLETO ARMOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ante o processo político-administrativo desta Casa de Leis, que trata de denúncia contra a Vereadora Maria Célia Poletto Armoa pela caracterização das infrações previstas nos incisos I e III do artigo 7º, do Decreto-Lei Federal 201/67, que "Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências"

CONSIDERANDO que a Vereadora Denunciada exerceu seu direito constitucional ao contraditório e ampla defesa e os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO que a primeira infração articulada na denúncia consiste no desvio de finalidade no uso de diárias públicas (atos de improbidade com violação aos princípios da administração pública e danos ao erário), em que a vereadora foi acusada de utilizar diárias públicas, recebidas para uma viagem oficial a Brasília, para participar de atividades parlamentares na Capital, mas, ao invés de cumprir a agenda oficial, foi flagrada em manifestações políticas de caráter pessoal, desviando os recursos públicos para fins privados, fato enquadrado como infração político-administrativa no artigo 7º, inciso I, do Decreto-Lei 201/67;

CONSIDERANDO que a segunda infração articulada na denúncia consiste na incitação à desordem e desrespeito à autoridade da presidência em que a vereadora foi acusada de instigar o público presente na sessão ordinária da Câmara do dia 20/09/2024 a vaiar o presidente da Casa de Leis, comprometendo a ordem dos trabalhos e atentando

General
a va
Rua Sete Qu



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



contra o decoro parlamentar, autoridade do Presidente da Câmara Municipal, comportamento enquadrado nas infrações previstas no artigo 7º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67;

CONSIDERANDO a votação dos vereadores presentes no plenário da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, em Sessão do dia 27 de dezembro de 2024, iniciada às 09:00 (nove horas), que na votação individual e nominal de dois fatos/ infrações decidiu por 06 (seis) votos favoráveis, 02 (dois) contrário ao PARECER FINAL da Comissão Processante n. 01/2024. Assim, restou configurada a decisão do Plenário pela procedência da denúncia, reconhecendo a ocorrência de Infrações Político-Administrativas catalogadas nos incisos I e III do artigo 7º do Decreto-Lei Federal n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que os votos foram colhidos de forma individual e nominal para cada uma das infrações articuladas na denúncia, nos termos do inciso VI do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal n.º 201/67;

CONSIDERANDO que o resultado da votação constitui dois terços dos membros da Câmara pela procedência das infrações especificadas na Denúncia e no Relatório da Comissão Processante nº 01/2024;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal obedeceu e cumpriu com todos os ritos estabelecidos no Decreto-Lei Federal n.º 201/67;

CONSIDERANDO que a competência para julgar infrações político administrativas é privativa da Câmara Municipal de Vereadores, e, do Presidente a responsabilidade pela expedição do Decreto Legislativo a que se refere o inciso VI do artigo 5, do Decreto-Lei Federal n.º 201/67;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



Faz saber, que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO:

Art. 1 - Fica cassado o mandato do vereador do Município de Brasnorte-MT, **MARIA CÉLIA POLETTI ARMOA**, nos termos do Decreto-Lei n 201/1967, e por consequência, declarada a vacância do cargo.

Art. 2 - Ante a vacância do cargo, promova-se a convocação do suplente para, querendo, tomar posse no cargo de Vereador do Poder Legislativo de Brasnorte-MT, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3 - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Comunique-se à Justiça Eleitoral, conforme regulamentação do Inciso VI do Art. 5 do Decreto-Lei n.º 201/1967.

Sala das Sessões aos vinte e sete dias do mês de dezembro de Dois Mil e Vinte e Quatro.


GENIVAL JESUS DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte/MT